

Of. n.º 090/2012

Guaporé, 17 de agosto de 2012.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº 06/2012, que FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valter Luis Mann
Secretário da Mesa Diretora

A Sua Excelência a Senhor Adílio Antonio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 06/2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos da Lei, a partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º O subsídio mensal do Prefeito é fixado no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

Artigo 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), conforme estabelecido no artigo 3º da lei nº 04/2000.

Artigo 4º Os subsídios e representação previstos nos artigos 2º e 3º serão pagos durante os 12 meses do ano, sendo vedado o pagamento a título de 13º salário ou gratificação natalina.

Artigo 5º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei serão revistos por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 6º As férias do Prefeito, correspondente ao último ano de mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Artigo 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem consignadas nos Orçamentos do exercício financeiro de 2013 e seguintes.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em

Guaporé, 17 de agosto de 2012.

MENSAGEM Nº 06/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA: 06/2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei legislativa em anexo, estamos propondo a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2013/2016, de acordo com o art. 28, III da Lei Orgânica Municipal; art. 37, XI; 39 e § 4º da Constituição Federal de 1988.

À consideração dos Senhores Vereadores.